PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às **09:25 horas** do dia **11 (ONZE) de FEVEREIRO de 2014** para abertura no mesmo dia às **09:30 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **aquisição de equipamentos padronizados destinados a Creche Municipal**, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300296 e Convênio nº 703207/2010, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e de acordo com a quantidade, descrição e especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referencia, que faz parte integrante deste Edital, juntamente com os demais Anexos, com entrega imediata, estimada para o período de 04 (quatro) meses.

1.2 Condições para entrega:

a) A proponente deverá entregar os equipamentos montados, instalados, em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na Creche Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, s/n, Centro, Matos Costa, SC, de segunda à sexta- feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas juntamente com a Nota Fiscal e Certificado de Garantia, para conferencia;
b) O recebimento e conferência dos equipamentos serão fiscalizados e acompanhados por servidor designado pela Secretária de Educação, sendo que os equipamentos que apresentarem problemas deverão ser substituídos sem custo adicional para o Município;
c) Todas as despesas com a entrega, descarregamento, instalação e montagem dos equipamentos correrão por conta da proponente;
d) A garantia para cada produto é aquela prevista na própria descrição do item constante do Anexo VIII – Termo de Referencia do presente Edital, ou não havendo previsão específica, esta deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto;
e) O atendimento quando solicitado Assistência Técnica deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas no local da entrega, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição dos equipamentos, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;
f) Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no Edital, o proponente vencedor deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
g) Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
h) Os equipamentos deverão ser entregues montados e instalados, em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento.

1.3 – **DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Os proponentes deverão apresentar de **TODOS OS ITENS antecipadamente para pré-qualificação técnica, os seguintes documentos:**

1. Catálogos com ‘‘ficha descritiva’’ e ‘‘imagem’’ do produto constando data e assinado pelo responsável pelos dados;
2. DADOS DA EMPRESA como razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail, pessoal responsável, juntamente com número do item e marca.

1.3.2 - Os proponentes vencedores deverão entregar produtos com a mesma qualidade e marca dos itens aprovados. **Poderá ser apresentada até dois itens da pré-qualificação para o mesmo item,** devendo o licitante cotar a marca do item aprovado, no caso dos dois itens da pré-qualificação serem aprovados o licitante poderá escolher qual marca cotar em sua proposta.

1.3.3 - Os documentos da pré-qualificação deverão ser entregues no máximo **até às 17:00 horas do dia 03 (tres) de fevereiro de 2014**, no Departamento de Licitações e Compras do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° , no horário de expediente em vigor, aos cuidados de Viviane Carneiro ou Tania Rosa, fone (49) 3572 1111, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de **Certificado de Aprovação dos itens**.

1.3.4 - As marcas apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.

1.3.5 - Os itens da pré-qualificação serão avaliados para verificação da qualidade dos produtos e atendimento das especificações, por uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, que emitirá um Certificado de Aprovação.

1.3.6 - Aprovados os itens da pré-qualificação será emitido o Certificado de Aprovação dos itens, que estará à disposição dos proponentes **a partir das 15:00 horas do dia 05 (CINCO) de FEVEREIRO de 2014** no Departamento de Licitações e Compras do Município de Matos Costa, para que a proponente retire e junte anexa a proposta de preços. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise.

1.3.7 - O proponente poderá impugnar também o Certificado de Aprovação dos itens, nos termos e prazos do Capítulo "8" do presente Edital.

1.4 - É vedada a participação:
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- De empresas reunidas em consórcios.

2 – DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório**, **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2013 OU DO ANO DE 2014** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do equipamento cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, instalação e montagem;

e) conter prazo de entrega dos equipamentos, imediato, com tolerância de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar **a marca/modelo e o prazo de garantia** dos equipamentos cotados.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, endereço, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 – **Anexo à proposta deverá vir o Certificado de Aprovação dos itens** conforme item 1.3 deste Edital, sob pena de desclassificação dos itens que não constarem no Certificado ou desclassificação total da proposta caso o Certificado não esteja anexo.

3.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.7 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;**

b) **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7 º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);

d) Declaração de que a proponente conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos que forem emitidos via Internet.**

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos pelos documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos constantes do item 4.2 deverão **obrigatoriamente** ser apresentados:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS. ***Obrigatório que os proponentes que não estiverem cadastrados no Município de Matos Costa, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.***

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços apresentados na proposta comercial e respectivo menor lance verbal, e nos prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital e conforme especificações descritas no Anexo VIII – Termo de Referencia.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e no local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
> (...)
> § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
> Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
> I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo Menor Preço por Item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua ''habilitação em suspenso'', sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor, com início da vigência na data de sua assinatura, findando ao término do período da garantia do objeto.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 – Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

9.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subseqüente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 -. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n° 8.666/93.

10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Notificação;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

10.11 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - **DA DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria	06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Programa:	2022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	4.4.90.52.42.00.22 Mobiliário em Geral
Reduzido:	89
Recursos:	022- Convênio

12 - **DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, após a efetiva entrega do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal (eletrônica).

12.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. "a" deste Edital).

12.3 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão acompanhada da Certificação de Garantia mínima exigida. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, bem como, o número do Termo de Compromisso PAR e Convênio celebrado entre o Município e o FNDE, nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

12.6 – O proponente deverá apresentar quando do pagamento, Certidão negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

12.7 - O proponente deverá enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br .

13 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

13.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Prefeito Municipal e exercício poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (49) 3572 1111, pelo e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC).

13.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO V – Minuta do Contrato.
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
h) ANEXO VIII - Termo de Referencia.

Matos Costa, SC, 21 de janeiro de 2014.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____
CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a).**
Prazo de entrega: _____ dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2 letra a).**

Obs: **Anexar à proposta Certificado de Aprovação dos itens.**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento, montagem e instalação, encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R$ UNIT. PROPOSTO	R$ TOTAL PROPOSTO	PRAZO DE GARANTIA PROPOSTO
26	16	UNID.	**Placas de Tatame em EVA (Creches I, II e III)** Serão fornecidas placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.				
31	01	UNID.	**Casa de bonecas** Casa de bonecas em Polietileno: - Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. - Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura.....: 128 cm Largura.....: 123 cm Comprimento.....: 122 cm				
34	01	UNID.	**Gangorra em Polietileno de 3 lugares:** Gangorra em forma de dinossauro. Indicado para 1,2 até 3 anos brincarem juntas. Material: Polietileno Rotomoldado. Faixa etária: a partir de 4 anos. Medidas: Altura: 0,59m; Largura: 0,41m; Comprimento:1,54m				
47	04	UNID.	**Aparelho de Som:** Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: Entrada USB 1.0/2.0(full speed); Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS; Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital; Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW; Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em				

			arquivos MP3 e WMA; Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto; Saída de áudio digital coaxial; Dolby digital(AC3) e DTS; Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela; Saída para fones de ouvido; Potência: 50W; Tensão 220V				
54	01	UNID.	**Cafeteira – 20 cafés:** Tipo de cafeteira: Elétrica; Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7L - 20 cafezinhos de 80ml; Potência (W): 1000 W; Voltagem: 220V; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 22x18x38cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg				
59	02	UNID.	**Televisão de LCD 32" com entrada para HDTV:** Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez; Tela LCD HD com resolução de 1366x768p; 28,9 bilhões de cores; Taxa de contraste dinâmico de 26000:1; Incredible Surround; Potência de áudio de 2 x 15 W RMS; Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC				

MATOS COSTA (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ/Identificação da Proponente

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE N.º:

CPF/MF N.º:

ENDEREÇO:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº..../2014
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº2/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2014, bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.3 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos padronizados destinados a Creche Municipal**, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300296 e Convênio nº 703207/2010, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e de acordo com a quantidade, descrição e especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referencia do Edital, e respectiva proposta de preços apresentada pela Contratada, que fazem parte integrante deste Contrato, com se transcritos fossem, com entrega imediata, estimada para o período de 04 (quatro) meses, sendo:
ITEM...
§ 1° A Contratada deverá entregar os equipamentos montados, instalados, em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na Creche Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, s/n, Centro, Matos Costa, SC, de segunda à sexta- feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, juntamente com a Nota Fiscal e Certificado de Garantia, para conferencia.
§ 2° O recebimento e conferência dos equipamentos serão fiscalizados e acompanhados por servidor designado pela Secretaria de Educação, sendo que os equipamentos que apresentarem problemas deverão ser substituídos sem custo adicional para o Município.
§ 3° Todas as despesas com a entrega, descarregamento, instalação e montagem dos equipamentos correrão por conta da Contratada.
§ 4° A garantia para cada produto é aquela prevista na própria descrição do item, constante do Anexo VIII – Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, ou não havendo previsão específica no Termo de Referencia, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto.
§ 5° O atendimento quando solicitado Assistência Técnica deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas no local da entrega, sendo que a Contratada deverá resolver, inclusive com substituição dos equipamentos, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.
§ 6° Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
§ 7º A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ **0,00** (por extenso), ou seja, pelos valores unitários descritos na Cláusula Primeira.
§ 1 º No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: montagem, instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
§ 2 º Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, sendo que, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a efetiva entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Departamento de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto. **A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de Certificado de Garantia mínima exigida para o objeto. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o**

nº do processo licitatório que originou a aquisição, bem como, o numero do Termo de Compromisso PAR e Convênio celebrado entre o Município e o FNDE, nome do banco, agencia e o numero da conta bancária receptora do depósito.

§ 1 º A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

§ 2 º O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3 º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 4º Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

§ 5º A Contratada deverá apresentar quando do pagamento, Certidão negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

§ 6º A Contratada deverá enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br .

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na Creche Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, s/n, Centro, Matos Costa, SC, de segunda à sexta- feira das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, juntamente com a Nota Fiscal e Certificado de Garantia, para conferencia. Os equipamentos deverão ser entregues montados e instalados e em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura, findando ao término do período de garantia do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Matos Costa:

Secretaria	06.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Programa:	2022 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	4.4.90.52.42.00.22 Mobiliário em Geral
Reduzido:	89
Recursos:	022- Convênio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a. entregar os equipamentos licitados conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços, devidamente montados e instalados, em condições de uso e em perfeito estado de funcionamento, e de acordo com as exigências do capitulo primeiro do Edital de Licitação e seu Anexo VIII – Termo de Referencia;

b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

d. arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f. arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, bem como o pagamento dos técnicos para montagem e instalação dos equipamentos para condições de uso e em perfeito estado de funcionamento, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g. entregar os equipamentos com a garantia mínima exigida constante na descrição do item, e, na sua ausência, a garantia mínima dos objetos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e com Assistência Técnica no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação de chamada;

h. prestar, quando solicitado, assistência técnica no máximo em 72 (setenta e duas) horas no local de entrega, sendo que a **CONTRATADA** resolverá, inclusive com substituição de peças, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia;

i. providenciar, caso os equipamentos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, visando o atendimento das especificações;

j. providenciar, no momento da entrega, que profissionais qualificados efetuem treinamento e orientações quanto ao uso correto dos equipamentos para melhor conservação e aproveitamento, sem custo adicional ao Município;

k. entregar com pontualidade os produtos solicitados e com as mesmas especificações exigidas e apresentadas em sua proposta;

l. comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que seja adotadas as providencias de regularização necessárias;

m. atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

n. executar o objeto de acordo com o estipulado no presente Contrato, Edital e seus Anexos;

o. prestar garantia contratual pelo prazo exigido no Anexo VIII – Termo de Referencia do Edital, ou não havendo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NOVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Notificação;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O Município de Matos Costa poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), ... de de 2014.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CARMARGO – Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____

CPF n°

2ª _____

CPF n°

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

"Art. 7° São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº, a empresa inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

XXX, SC, ___ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante legal